OFÍCIO

Nº 93/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de julho de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.306/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AQ. EQUIP. CV TRANSF.GOV.BR Nº 960274/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" . , matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o projeto em epigrafe trata-se de recurso do Governo Federal no valor de *R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),* recurso referente ao CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 960274/2024, celebrado entre o Governo do Federal através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como OBJETO a Aquisição de Equipamentos para apoio a infraestrutura produtiva (Aquisição de Trator Agrícola), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Na oportunidade, solicito a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista que o PODER LEGISLATIVO encontra-se no período de RECESSO, e mediante a urgência que o caso requer, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme, posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis para execução do objeto pactuado tempestivamente.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **15/07/2025 12:51:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1296.3H51.4283.970H.3072**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.A42.5FE** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 93/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **15/07/2025 12:43:35**, contendo 247 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1265.6643.4351.W522.5487

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO DE LEI

Nº 2.306/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de julho de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AQ. EQUIP. CV TRANSF.GOV.BR Nº 960274/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 960274/2024, celebrado entre o Governo do Federal através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como OBJETO a Aquisição de Equipamentos para apoio a infraestrutura produtiva (Aquisição de Trator Agrícola), conforme detalhado no Termo de Referência ID. 1.709.460 e Plano de Trabalho Proposta nº 016463/2024 aprovado pelo PARECER Nº 795/2025/CGCI/DSRT/SDR, com repasse financeiro a ser realizado em Conta Vinculada Ao Contrato: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.771-6, *SENDO*: Recurso do Governo Federal: R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) por Excesso de Arrecadação e Recurso da Contrapartida aportada pelo Município: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por Anulação de Dotação Orçamentária, recurso que será inserido no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNC. PROG.	26.602.0006.1XXX	AQ. EQUIP. CV TRANSF.GOV.BR Nº 960274/2024		
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.0000	240.000,00
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	240.000,00
ESPECIFICAÇÕES DA ORIGEM DO RECURSO				
RECEITA	XXX			
CATEG. ECON.	2.4.1.4.99.0.1.17	AQUIS. TUBOS PEAD CV 135/2025/PGE-DERADM		
VINCULO	12	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO		
D.R.	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
VALOR R$	238.750,00	(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)		

I – O Recurso da Contrapartida aportada pelo Município: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), será realizada por Anulação de Dotação da própria Unidade: 02.02.00, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	20.1220002.2009	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	1.500.0000.0000	1.250,00
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	1.250,00

Art. 2º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 1.A41.771, REGINA CELIA SCARPATI(15/07/2025 12:07:56) Palavras:755
Cód. Autenticidade: 12X5.0U07.856X.670V.6628 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 1 / 3
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.A41.771, REGINA CELIA SCARPATI(15/07/2025 12:07:56) Palavras:755
Cód. Autenticidade: 12X5.0U07.856X.670V.6628 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AQ. EQUIP. CV TRANSF.GOV.BR Nº 960274/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do repasse financeiro de recurso referente ao CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 960274/2024, celebrado entre o Governo do Federal através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como OBJETO a Aquisição de Equipamentos para apoio a infraestrutura produtiva (Aquisição de Trator Agrícola), no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo de recurso do Governo Federal: R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) e recurso da contrapartida do Município: R$ 1250,00 (duzentos e cinquenta reais), vinculado a CONTA VINCULADA AO CONTRATO : Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.771-6, sem repasse financeiro do recurso em conta, o repasse financeiro será efetuado após aprovação da licitação pela CONCEDENTE.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **15/07/2025 12:10:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12E8.4710.610E.U20E.3801**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.A41.771** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.306/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **15/07/2025 12:07:56**, contendo 755 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12X5.0U07.856X.670V.6628

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

MEMORANDO

Nº 183/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de julho de 2025.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),* proveniente de recurso referente ao CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 960274/2024 como sague;

CONCEDENTE: Governo do Federal através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para apoio a infraestrutura produtiva, conforme detalhado no Plano de Trabalho APROVADO pelo PARECER Nº 795/2025/CGCI/DSRT/SDR;

RECURSO DA CONCEDENTE (Governo Federal): R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 1250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ *240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),* CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15771-6 / BB,

REPASSE FINANCEIRO: Sem repasse financeiro do recurso em conta, o repasse financeiro será efetuado após aprovação da licitação pela concedente;

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de Vigente, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global *R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),* a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog.	26.602.0006.1XXX	AQ. EQUIP. CV TRANSF.GOV.BR Nº 960274/2024		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.0000	240.000,00
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	240.000,00

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento vigente, o recurso conforme segue:

1. Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), provenientes do Recurso do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 960274/2024;

1. Por Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	20.1220002.2009	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	1.500.0000.0000	1.250,00
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	1.250,00

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme

ID: 1.A34.F23, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(11/07/2025 13:13:35) Palavras:474
Cód. Autenticidade: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

relacionado abaixo;

1-Termo Convênio TransfereGov.BR nº 960274-2024_26.12;
2-Cotação de Valor Trator com Gabinado 09.04.2025;
3-Termo de Referência 10.04.2025;
4-Parecer de Aprovação 12.06.2025;
5-Plano de Trabalho 02.07.2025.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisostes da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **11/07/2025 13:15:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13W2.6A15.305U.H52W.3074**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **11/07/2025 13:13:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13K0.8K13.435V.466W.1077**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.A34.F23** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 183/SEMPOG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **11/07/2025 13:13:35**, contendo 474 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13R8.3713.035Z.810H.2186

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 2 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CONVÊNIO

CONVÊNIO *TRANSFEREGOV.BR* Nº *960274/2024* QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O (A) MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco E, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, **ADRIANA MELO ALVES**, nomeada pela Portaria nº 1.351, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 30 de janeiro de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, portadora da matrícula funcional nº 1459213, e o (a) **MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **84.744.994/0001-40**, com sede no (a) **AVENIDA AFONSO PENA, S/N - CENTRO. ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO. CEP: 78994-800**, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representado(a) pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL, DENAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da matrícula funcional nº 815.XXX.XXX-68, RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº **59000.007365/2024-93** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA.**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados, previamente, pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENENTE, dos seguintes documentos:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 7º, II, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

II - comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento; e

III - declaração sobre a sustentabilidade do objeto.

IV - A eficácia do presente instrumento fica condicionada à nova deliberação judicial favorável, pelo STF, depois de constatado pela Corte Suprema, se foram adotadas todas providências em relação às "Emendas de Comissão" (RP 8), na forma determinada na decisão monocrática proferida pelo Ministro Flávio Dino, em 23/12/2024, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854 (eDOC 1072) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 7688 (eDOC 127), nº 7695 (eDOC 67) e nº 7697 (eDOC 75), ou até que a dúvida jurídica levantada no Parecer de Força Executória nº 00621/2024/SGCT/AGU seja sanada.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, em até 36 (trinta e seis meses) a partir da data de assinatura do instrumento.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do Convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da Tomada de Contas Especial - TCE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) analisar as alterações propostas no Plano de Trabalho;

b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;

c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;

d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;

h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;

i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;

j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

k) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e as orientações relativas aos instrumentos; e

l) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 4 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. Caberá, a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II - DO CONVENENTE:

a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

d) garantir a existência de infraestrutura, de utilidades, de pessoal e de licenças necessários à instalação e à disponibilização dos equipamentos adquiridos;

e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do Termo de Referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP, previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o CONVENENTE for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

k) prever, no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante, com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 5 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e a fiscalização do CTEF;

s) realizar visitas regulares nos empreendimentos e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e na implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

v) operar, manter e conservar, adequadamente, o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

w) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;

x) obedecer às regras e às diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

y) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

z) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

aa) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, à execução, ao acompanhamento, à prestação de contas e às informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

bb) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

cc) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio, exclusivamente, para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira;

dd) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem como aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

ee) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e os respectivos órgãos de controle;

ff) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 6 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

gg) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive Processo Administrativo Disciplinar - PAD, quando constatado o desvio ou a malversação de recursos públicos, e irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

hh) incluir, regularmente, as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-os atualizados;

ii) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

jj) prestar contas dos recursos transferidos;

kk) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

ll) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Convênio, os partícipes obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada partícipe será responsável, isoladamente, pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o partícipe responsável pelo incidente comunicar, imediatamente, ao outro partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

(i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;

(ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

(iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro partícipe.

Subcláusula quarta. Os partícipes obrigam-se a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro partícipe, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 7 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R$ 238.750,00**(Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, publicada em 23/01/2024 |Edição: 16 | Seção: 1 | Página: 1, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº **2024NE000139**, vinculada ao Programa de Trabalho nº ***15.244.2317.00SX.0001***, PTRES ***246241***, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos ***01000000000***, Natureza da Despesa **44905299**;

II - **R$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentaria do **MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**.

Subcláusula primeira. Serão deduzidos do valor total a ser transferido ao ente ou à entidade beneficiária, quando se tratar de programação de que tratam os § 9º, § 11 e § 12 do art. 166 da Constituição Federal, até o limite de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento).

Subcláusula segunda. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação, pelo proponente, de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE, exclusivamente, em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br; e

IV - à comprovação do envio pelo CONVENENTE, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 8 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão aplicados em cadernetas de poupança, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, da denúncia, da rescisão ou da extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será, preferencialmente, isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza, desde já, o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do Cnvênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

IV - alterar o objeto do Convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou a empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 9 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou de similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas, para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, à conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, Convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo quando houver previsão expressa no Plano de Trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado, sem justificativa do CONVENENTE e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá, no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - as informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 10 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de Convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE compromete-se, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 11 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo mediante proposta de qualquer dos partícipes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, os documentos ou as informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 12 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e na fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONVENENTE dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e as medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se, concomitantemente, com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE, no prazo de, até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 13 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de, até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da subcláusula nona da cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na subcláusula segunda da cláusula décima quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "mm" do inciso II da cláusula quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e a manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para a análise da prestação de contas final e a manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou das informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE sane as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou os indícios de irregularidade não sejam sanados ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 14 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o sancamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e nas condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I - das informações e dos documentos de que trata a subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, de trilhas de auditorias, de boletins de verificação ou de outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, a aprovação com ressalvas ou a rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, a aprovação com ressalvas ou a rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida a delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 15 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, a aprovação com ressalvas ou a rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE declarar, expressamente, acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de, até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União para a Conta Única do Tesouro Nacional; e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na subcláusula trigésima da cláusula décima quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de, até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da Tomada de Contas Especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na subcláusula oitava da cláusula décima quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da Tomada de Contas Especial.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 16 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula única. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, a rescisão ou a extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou da rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no *caput* desta cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 17 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de, até 10 (dez) dias úteis, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, de alteração, de liberação de recursos, de acompanhamento e de fiscalização da execução e da prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada, eletronicamente, por meio do sistema Transferegov.br e, da mesma forma, será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam, eletronicamente, por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 26/12/2024.

Pelo CONCEDENTE:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 18 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

ADRIANA MELO ALVES
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial

Pelo CONVENENTE:

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Relatório de Cotação: cotação rápida 57

Pesquisa realizada entre 09/04/2025 15:45:48 e 09/04/2025 16:20:16

Relatório gerado no dia 09/04/2025 16:21:48 (IP: 45.233.222.139)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trator agrícola de pneus, tração em rodas 04, potência mínima de 80v, direção hidráulica gabinado e pneus 4x4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 17	1	R$ 220.099,50 (un)	-	R$ 220.099,50	100%	R$ 220.099,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVO GAMA / 2 - PODER EXECUTIVO	01629276000104-1-000199/2024	01/11/2024	R$ 239.999,00
2	MUNICIPIO DE AGUDO	87531976000179-1-000086/2024	05/07/2024	R$ 172.000,00
3	81.531.162/0001-58 - MUNICIPIO DE FORQUILHINHA	81531162000158-1-000076/2024	15/04/2024	R$ 240.000,00
Valor Unitário				**R$ 217.333,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.137.444/0001-74 - Prefeitura Municipal de Agudo	317570	05/07/2024	R$ 228.399,00
Valor Unitário				**R$ 228.399,00**

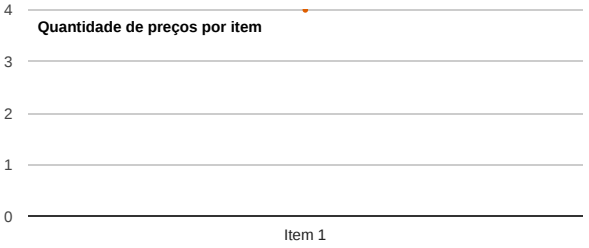
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 234.199,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 220.099,50

Valor Global: R$ 220.099,50

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 21 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7





Detalhamento dos Itens

Item 1: trator agrícola de pneus, tração em rodas 04, potência mínima de 80v, direção hidráulica gabinado e pneus 4x4

Preço Estimado: R$ 220.099,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 220.099,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 220.099,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trator agrícola de pneus, tração em rodas 04, potência mínima de 80v, direção hidráulica gabinado e pneus 4x4	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 239.999,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 09/04/2024 à 09/04/2025; Palavra Chave: trator de gabine; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE NOVO GAMA / 2 - PODER EXECUTIVO

Objeto: Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de um caminhão baú, um trator agrícola, implementos e uma câmara fria para armazenamento de hortifrutigranjeiro, para cumprimento do convênio n. 913963/2021, Proposta n.026307/2021 – Ministério da Agric. Pesca e Abastecimento.

Descrição: **Trator Agrícola de pneus, 4X4 – Gabinado e equipado com ar condicionado, conforme exigências do Edital.** - Trator Agrícola de pneus, 4X4 – Gabinado e equipado com ar condicionado, conforme exigências do Edital.

Data: 01/11/2024 08:50
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01629276000104-1-000199/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 01/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.650.374/0001-18 *VENCEDOR*	UNAPEL VEICULOS E PECAS LTDA	R$ 239.999,00

Porte da Empresa: Grupo III – Empresa de Médio Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Unaí	RUA ARLINDO G.BRANQUINHO, 1.399	Fernando Vieira Vinhal	(34) 3671-6238	vendas@unapel.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 172.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 09/04/2024 à 09/04/2025; Palavra Chave: trator de gabine; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 22 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Órgão: MUNICIPIO DE AGUDO

Objeto: Despesa referente aquisicao de maquina e equipamento sendo 01 um trator agricola 4x4 e 01 uma rocadeira agricola hidraulica articulada para atender as demandas da producao agricola local visando promover o desenvolvimento economico e social do municipio de Agudo.

Descrição: **TRATOR AGRICOLA 4X4 GABINADO** - TRATOR AGRICOLA 4X4 GABINADO

Data: 05/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 87531976000179-1-000086/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.659.402/0001-29 *VENCEDOR*	BIG MAQUINAS LTDA	R$ 172.000,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 240.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 09/04/2024 à 09/04/2025; Palavra Chave: trator de gabine; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 81.531.162/0001-58

Órgão: MUNICIPIO DE FORQUILHINHA

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de veículos e equipamentos de apoio à implantação de um sistema de reciclagem de resíduos orgânicos e produção de seus compostos, para atendimento à implantação de programa de compostagem e agricultura urbana e periurbana no Município de Forquilhinha/SC. Convênio n.º 950983/2023 – Ministério do Meio Ambiente

Descrição: **Trator com no mínimo 99cv, motor mínimo 4 cilindros, turbinado, com reserva de torque mínimo 20%, gabinado, tanque de combustível com no mínimo 95 litros, embreagem independente com acionamento mecânico, transmissão com no mínimo 12 marchas frente e 12 ma** - Trator com no mínimo 99cv, motor mínimo 4 cilindros, turbinado, com reserva de torque mínimo 20%, gabinado, tanque de combustível com no mínimo 95 litros, embreagem independente com acionamento mecânico, transmissão com no mínimo 12 marchas frente e 12 marchas ré, retrovisor na tdp, bloqueio no diferencial, tomada de forma traseira, tração 4x4, freios a banho de óleo, hidráulico traseiro capacidade mínima 1200kg, engate 3º ponto, pneus traseiro 18. 4.30 8 prr1, dianteiro 12.4.24 6 prr1.

Data: 15/04/2024 13:39
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 81531162000158-1-000076/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.075.363/0001-50 *VENCEDOR*	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	R$ 240.000,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 23 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 228.399,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 09/04/2024 à 09/04/2025; Palavra Chave: trator de gabine; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.137.444/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Agudo

Objeto: Despesa referente aquisição de máquina e equipamento, sendo 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica articulada, para atender às demandas da produção agrícola local, visando promover o desenvolvimento econômico e social do...

Descrição: **TRATOR AGRÍCOLA 4X4, GABINADO** - TRATOR AGRÍCOLA 4X4, GABINADO

Data: 05/07/2024 13:44

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 317570

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.659.402/0001-29 *VENCEDOR*	BIG MAQUINAS LTDA	R$ 172.000,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Budny
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Trator 8540SL Cabinado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	R$ 175.000,00

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Luzerna	RUA VIGARIO FREI JOAO, 740	JULIANA	(49) 9977-4584	schmitzmaquinas@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.141.128/0001-91	RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R$ 191.500,00

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Muriaé	ROD BR-116, 423	Ranielle	(32) 98892-6617	licitacao@agrovalemg.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.075.363/0001-50	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	R$ 195.000,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.860.866/0001-00	STRONGFER AGRICOLA LTDA	R$ 200.000,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 24 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

29.889.808/0001-53 MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI — R$ 216.000,00

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R RAIMUNDO MAGNO SILVA, 251	MILLER	(31) 3486-9292	comercial01@grupoimtel.com.br

24.735.598/0001-25 NILO MEURER — R$ 226.800,00

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Grão Pará	RODOVIA SC 370, SN	EMURY PIZZAMIGLIO CIMADON	(48) 3658-1204	licitacao@nm.ind.br

06.313.733/0001-62 FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA — R$ 229.998,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PROJETADA C, SN	(46) 9975-0036	joaoterraviva@gmail.com

48.161.058/0001-43 BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA — R$ 280.000,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

13.877.012/0001-40 BDG SINOBRAS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA — R$ 300.000,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

46.135.499/0001-45 FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA — R$ 320.000,00

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV DO COMERCIO, 25	HEBERTE	(62) 9967-4771	diretoriaforza@gmail.com

50.746.430/0001-25 FAMA TRACTOR LTDA — R$ 320.000,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

09.094.549/0001-67 LANDISEL TRATORES LTDA — R$ 340.000,00

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Xanxerê	R CRUZ E SOUZA, 82	(49) 3433-4022

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 25 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 1.000.000,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
C161, 1568	THIAGO	(62) 98125-8880	diretoria@befnegocios.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 26 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
trator agrícola de pneus, tração em rodas 04, potência mínima de 80v, direção hidráulica gabinado e pneus 4x4	R$ 220.099,50	R$ 234.199,00	32529,29	14,78	Média	R$ 172.000,00	R$ 220.099,50	R$ 234.199,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	trator agrícola de pneus, tração em rodas 04, potência mínima de 80v, direção hidráulica gabinado e pneus 4x4	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO GAMA / 2 - PODER EXECUTIVO	Portal Nacional de Contratações Públicas	UNAPEL VEICULOS E PECAS LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 239.999,00	R$ 220.099,50	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AGUDO	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIG MAQUINAS LTDA	---	R$ 172.000,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE FORQUILHINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	---	R$ 240.000,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Agudo	Portal de Compras Publicas	BIG MAQUINAS LTDA	---	R$ 228.399,00		VÁLIDO	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 27 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas — *Data: 09/04/2025 16:20:54*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 09/04/2025 15:46:13*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 28 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:
Aquisição de trator agricola destinado ao atendimento do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO

1.2 OBJETO:
Aquisição de trator agricola destinado ao atendimento do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO;

1.3 O projeto tem intuito a aquisição de trator agricola, este bem facilitará o transporte dos produtos e trarão melhorias para aumento da produção e para qualidade dos produtos, agregando valor ao produto com isso aumentando os lucros e consequentemente a renda familiar, com isso será possível estimular e fortalecer as atividades de produção agrícola e estabilizar uma cultura contínua de produção; consequentemente estas ações irão melhorar a qualidade de vida da população rural e desta cidade..

1.4 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

- Através da parceria entre o MDR e este Município, será possível a aquisição do trator agricola, que vêm de encontro à necessidade e interesses da população, objetivando a subsidiar e fomentar a produção agropecuária, melhorando o meio agrícola, o transporte e o escoamento da produção, aprimorando a sustentabilidade financeira a qualidade de vida da população que sobrevive da agricultura com ênfase ao cultivo do café, feijão, pecuária leiteira e etc

- Serão beneficiadas diretamente cerca de 9.444 produtores rurais (71,40%) e indiretamente 3.783 (28,60%) da população de aproximadamente 13.227 hab.(ultimo censo IBGE-CIDADES 2019). O Município possui o IDH de 0,592 (IBGE/2010), os beneficiários são pessoas de baixa renda com faixa etária elevada de 30 a 50 anos, encontram-se em condições de vulnerabilidade social e necessitam do apoio e políticas públicas que promova a sua sustentabilidade para sua permanência no campo.

- A aquisição deste bem está em conformidade às diretrizes do MDR e visa ainda equipar a frota da entidade e será utilizada nos trabalhos de transporte, no escoamento da produção agrícola, viabilizando apoio aos produtores na comercialização através de auxilio no transporte e prestando apoio necessário a renda familiar e da qualidade de vida desta população local.

- O projeto tem intuito a aquisição do trator agricola, pois este bem facilitará o transporte dos produtos e insumos agricolas, onde trarão melhorias para aumento da produção e para qualidade dos produtos, agregando valor ao produto com isso aumentando os lucros e consequentemente a renda familiar, com isso será possível estimular e fortalecer as atividades de produção agrícola e estabilizar uma cultura contínua de produção; consequentemente estas ações irão melhorar a qualidade de vida da população rural e desta cidade contribuindo com o desenvolvimento local e regional.

1.5 OBJETIVOS:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V5.8W17.6261.6234.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 6 - ID. do Doc.: 1.709.460 - 10/04/2025 - 15:17:26 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 29 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Este projeto tem intuito de melhorar os custos de produção através do transporte de insumos e produção agrícolas, viabilizando as condições dos produtores rurais e facilitando a comercialização solidária da produção agrícola. Com a aquisição do trator agrícola a própria prefeitura poderá prestar assistência e atender as necessidades dos agricultores e moradores deste município no transporte de quaisquer natureza, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável melhorando a qualidade de vida da população.

1.6 BENEFICIÁRIOS:

Diretamente serão beneficiados os produtores rurais que se beneficiaram com serviços que serão feitos. A população apresenta característica de baixa renda, com faixa etária elevada sendo de 30 a 50 anos e encontram-se em condições de vulnerabilidade social, necessitando de assistência e apoio do Município, prestando apoio indiretamente as demais necessidades da população havendo disponibilidade no transporte de materiais diversos e mudanças.

1.7 LOCALIZAÇÃO:

O bem será armazenado na garagem municipal na rua florianópolis neste Município, e ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Agricultura a manutenção, uso e cuidados com o objeto.

O trator será agregado junto aos demais equipamentos da frota municipal e será utilizada nos trabalhos de transporte de insumo, escoamento da produção e demais transportes visando dar apoio ao produtor rural e a população local do Município.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

Através do Convênio com o MDR será possível realizar a aquisição dos tratores agricolas, com as especificações técnicas abaixo:

Tabela I

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	**Quant.**	**VALOR UNITÁRIO (orçamento 01) (Banco de Preço)**	**VALOR UNITÁRIO (orçamento 02) (Banco de Preço)**	**VALOR UNITÁRIO (orçamento 03) (Painel de Preço)**	**VALOR UNITÁRIO (orçamento 04) (Painel de Preço)**	**VALOR Unitário (Média)**
Cabine fechada ROPS/FOPS, tração 4×4, potêcia 75cv, acesso de um lado, ar condicionado, motor diesel, sistema de emissão conforme Resolução CONAMA, caixa de câmbio sincronizada com 12 marchas à frente e 12 ré, capacidade mínima de levante hidráulico de 2.500 kg, pneus conforme o modelo, tomada de força traseira 540 RPM, sistema hidráulico com capacidade mínima de 40 L/min, com no mínimo duas válvulas de controle remoto, direção hidrostática, engate de três pontos, barra de tração e contrapesos de série.	01	R$ 239.999,00	R$ 172.000,00	R$ 240.000,00	R$ 228.399,00	R$ 220.099,50

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O bem adquirido deverá ser entregue na Avenida Afonso Pena nº 3370 – Centro de Alto Alegre dos Parecis-RO com CEP: 76.952-000, sede da Prefeitura Municipal.

A entrega e o recebimento deverão ser realizados de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Definitivamente: O Município designará comissão para receber o bem e para verificação das

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V5.8W17.6261.6234.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 6 - ID. do Doc.: 1.709.460 - 10/04/2025 - 15:17:26 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 30 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

especificações, quantidade, qualidade, prazo, preço e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades, fixará prazos para correção pela vencedora do certame, ou aprovando, receberá definitivamente o veículo.

b) Em caso de irregularidade não sanada pela vencedora do certame, a Comissão de Recebimento, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Participante contratante para aplicação de penalidades.

c) A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação do veículo em marcha, teste inicial de funcionamento, diretamente com servidor do município.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES:

2.4 CONTRATADO

a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

b) Responsabilizar-se pela entrega do bem, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

c) Disponibilizar para a Administração toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa do objeto.

d) Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa ligados a sanar quaisquer problemas e dúvidas referentes ao uso e manutenção do objeto.

e) Entregar o objeto dentro das especificações técnicas contratadas, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

f) Fornecer a garantia do equipamento por no mínimo 12 (doze) meses.

g) Deverá oferecer e disponibilizar serviços de manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico do fabricante no estado de Rondônia.

h) Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, caso de incompatibilidade do bem entregue com o bem espeficado neste Termo, o contratante deverá substituir o mesmo imediatamente respeitando as especificações mínimas do objeto.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Agricultura sobre os equipamentos ofertados.

2.5 CONTRATANTE

a) Efetuar a inspeção no equipamento padrão montado/fabricado após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência e termo de Convênio em anexo.

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do equipamento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V5.8W17.6261.6234.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 6 - ID. do Doc.: 1.709.460 - 10/04/2025 - 15:17:26 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 31 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

c) Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

d) Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

e) Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

2.6 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Agricutura será responsável pela utilização, guarnização, cuidados e manutenção dos tratores agricolas, conforme os periodos indicados no manual de garantia do fabricante.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O bem será adquirido por meio de pregão eletrônico conforme a legislação vigente, sob criterios da Lei nº 1.520 de 17/07/2002 sob suas alterações.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de vigência do projeto é de 18 meses a contar da publicação do convênio no D.O.U.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição dos tratores através deste projeto tem-se o intuito de melhorar as condições de trafegabilidade e deslocamento dos produtores rurais facilitando a comercialização de sua produção agrícola, visto que, a maioria das estradas ainda é em solo natural, com a aquisição dos tratores a própria prefeitura poderá atender as necessidades de manutenção e recuperação das estradas vicinais, com o objetivo proporcionar meios de sustentabilidade, infraestrutura, locomoção, trafego e melhor qualidade de vida a esta população.

GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.3 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Indicar o responsável pela execução do projeto, bem como um substituto.
Nome do responsável: Denair Pedro Da Silva
Função: Prefeito Municipal
Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
Endereço: Avenida Venceslau Bras nº 3306 – Cristo Rei / Alto Alegre Dos Parecis-RO
Telefone: (69) 98484-8140
E-mail: denairpedro20@gmail.com

Nome do substituto: Jefferson Junior da Silva
Função: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
Endereço: Avenida Afonso Pena nº 3370 – Centro / Alto Alegre dos Parecis-RO
Telefone: (69) 98422-735
E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

3.4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Para monitoramento e avaliação do bem será nomeada comissão de fiscalização do bem, como também fiscal de contrato para acompanhamento e execução contratual.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V5.8W17.6261.6234.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 6 - ID. do Doc.: 1.709.460 - 10/04/2025 - 15:17:26 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 32 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Governo Federal	**R$ 238.250,00**		
Convenente	**R$ 1.250,00**		
Total Geral	**R$ 240.000,00**		**R$ 240.000,00**

Alto Alegre dos Parecis-RO, 10 de Abril de 2025.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO E SUA EXECUÇÃO

Denair Pedro da Silva
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V5.8W17.6261.6234.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 6 - ID. do Doc.: 1.709.460 - 10/04/2025 - 15:17:26 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 33 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **10/04/2025 15:17:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1564.4E17.826H.X23V.0784**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.709.460** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 , em **10/04/2025 - 15:17:26**

Código de Autenticidade deste Documento: 15V5.8W17.6261.6234.0645

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V5.8W17.6261.6234.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais
Coordenação de Celebração de Instrumentos de Repasse

Parecer nº 795/2025/CGCI DSRT/DSRT/SDR

Referência: 59000.007365/2024-93

Convênio nº: 960274

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA.

Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Valor de Repasse: R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Contrapartida: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

Ação: 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Referência Normativa: Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024.

1. **ANÁLISE**

1.1. Este parecer visa à verificação da documentação apresentada, voltada à retirada da cláusula suspensiva, conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo de Convênio, que estabelece:

> A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENENTE:
>
> I - Termo de Referência, nos termos do art.7, I, alínea d da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
>
> II - comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento.
>
> III - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto.

1.2. O Convenente apresentou a documentação prevista no Art. 7º, II e § 1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, que estabelece:

> Art. 7º Deverão ser apresentadas as seguintes peças documentais previamente à celebração dos instrumentos de que trata esta Portaria Conjunta:
>
> (...)
>
> II - para os demais objetos:
>
> a) o termo de referência;
>
> b) a comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento; e
>
> c) declaração sobre a sustentabilidade do objeto.
>
> § 1º A apresentação das peças documentais de que trata o caput poderá ocorrer após a assinatura do instrumento, devendo constar cláusula específica com a indicação da peça documental e o prazo para sua apresentação.

1.3. Cumpre esclarecer que após a retirada da cláusula suspensiva, o Convenente deverá observar o contido no Art. 11, §§ 1º e 2º, que traz em seu texto:

> Art. 11. Os recursos para execução dos instrumentos de que trata esta Portaria Conjunta serão liberados preferencialmente em parcela única.
>
> § 1º São condições para a liberação de recursos de que trata o caput:
>
> I - registro do processo licitatório pelo convenente no Transferegov.br;
>
> II - comprovação do envio pelo convenente do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e
>
> III - nos instrumentos voltados à execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos I e II.
>
> § 2º Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá à concedente ou mandatária verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.

1.4. Dessa forma, a atuação do Concedente se limita à verificação da inserção da documentação exigida para a retirada da cláusula suspensiva, não implicando em qualquer análise de mérito, aceite ou responsabilidade sobre a documentação.

1.5. A responsabilização pela documentação apresentada é do Convenente, conforme sistemática estabelecida pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024.

2. **CONCLUSÃO**

2.1. Considerando a apresentação do Termo de Referência e Declaração de Sustentabilidade, nos termos Art. 7º, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, opina-se favoravelmente à retirada da cláusula suspensiva, cabendo ao Convenente prosseguir com os trâmites cabíveis e observando o contido no Art. 11 da retromencionada Portaria e no item 1.5 deste parecer

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 35 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

À consideração superior.

CLEITON MARCELINO PEREIRA
Coordenador-Geral de Celebração de Instrumentos de Repasse

De acordo.

ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA
Diretora do Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Marcelino Pereira**, **Coordenador-Geral de Celebração de Instrumentos de Repasse**, em 12/06/2025, às 13:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Fernandes da Silva**, **Diretora do Departamento de Estruturação Regional**, em 12/06/2025, às 14:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5887280** e o código CRC **07AB0A9E**.

59000.018749/2023-51 5743684v1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 36 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Nº / ANO DA PROPOSTA:
016463/2024

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
A Parceria com MDR possibilitará a este Município adquirir equipamentos, que atenderá as necessidades de transporte de materiais e insumos utilizados durante a execução de serviços públicos destinadas ao desenvolvimento da região, tanto na parte da agricultura fortalecendo a cadeias produtivas, sendo: arroz, milho, café e bovinocultura, tendo IDHM 0,592 IBGE-2010, e 13.227 habitantes.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A Aquisição deste bem está em conformidade às diretrizes do MDR que visa equipar a frota da entidade e será utilizada nos trabalhos de transporte, no escoamento da produção agrícola, viabilizando apoio aos produtores na comercialização através de auxilio no transporte e prestando apoio necessário fomentando a renda familiar e o desenvolvimento econômico e regional.

PÚBLICO ALVO:
Indiretamente serão beneficiados toda a população de aproximadamente 13.227 pessoas, sendo que diretamente serão beneficiados cerca de 9.444 (71,40%), são residentes na zona rural, as pessoas são na maioria de baixa renda, com faixa etária elevada (30 a 50 anos).

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
A dificuldade são as condições de transporte do escoamento da produção, os produtores rurais sofrem por falta de veículos adequados para oferecer no transporte de insumos, da safra de café, arroz e feijão, equipamentos de pequeno porte ligados a movimentação do setor agropecuários, materiais diversos, toda logística necessária ao desenvolvimento das atividades que podem ser feitas pelo trator subsidiando tarefas rotineiras de cuidados e zelo com a cidade visando a qualidade de vida da população.

RESULTADOS ESPERADOS:
O projeto tem o intuito a aquisição de equipamento que trará facilidades tanto para o transporte de produtos agrícola junto ao pequeno agricultor, as razões que motivam esta aquisição vêm da dificuldade com transporte de materiais e serviços comuns, o objetivo é prestar apoio ao produtor rural, aprimorando a sustentabilidade financeira e a qualidade de vida da população que sobrevive por meio da agricultura. O Bem também irá atender o interesse público de serviços de manutenção da cidade

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:**
53000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CPF DO RESPONSÁVEL:	**NOME DO RESPONSÁVEL:**
021.186.624-59	ADRIANA MELO ALVES

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	**CEP DO RESPONSÁVEL:**
SGAN Quadra 906 Módulo F Bloco “A” Edifício Celso Furtado, 2º andar	70790-060

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 37 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 84.744.994/0001-40					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA AFONSO PENA, S/N					
CIDADE: ALTO ALEGRE DOS PARECIS	**UF:** RO	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 0002	**CEP:** 78994800	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 6936431104
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	**AGÊNCIA:** 4006-1		**CONTA CORRENTE:** 157716		
CPF DO RESPONSÁVEL: 815.926.712-68	**NOME DO RESPONSÁVEL:** DENAIR PEDRO DA SILVA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: OUTROS OTR LINHA P 48 KM 5, SN, CHACARA BOA ESPERANCA - ZONA RURAL					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 76952000

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 38 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R$ 240.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 1.250,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R$ 238.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 1.250,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	26/12/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	26/12/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 39 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Trator Agricola					
Unidade de Medida: UN		**Quantidade:** 1.0		**Valor:**	R$ 240.000,00
Início Previsto: 26/12/2024		**Término Previsto:** 26/12/2027		**Valor Global:**	R$ 240.000,00
UF: RO	**Município:** 0002 - ALTO ALEGRE DOS PARECIS			**CEP:**	76952-000
Endereço: Avenida Afonso Pena nº 3370 - Centro Alto Alegre dos Parecis-RO.					
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: Aquisição de Trator Agricola					
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		
1.0 UN	R$ 240.000,00	26/12/2024	26/12/2027		

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2024
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 238.750,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Trator Agricola		
VALOR DO REPASSE: R$ 238.750,00		**PARCELA Nº:** 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2024
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.250,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Trator Agricola		
VALOR DO REPASSE: R$ 1.250,00		**PARCELA Nº:** 1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 40 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trator agrícola ; 04 rodas, tração 4×4, motor diesel ou biodiesel, com 3 cilindros, 75 cv, hidráulico com capacidade de levante 2.500 kg, câmbio deslizante com 8 velocidades à frente e 02 a ré; paralamas, toldo e capô em aço.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Afonso Pena nº 3370 - Centro Alto Alegre dos Parecis-RO.			
CEP: 76952-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0002 - ALTO ALEGRE DOS PARECIS	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 240.000,00	**V.TOTAL:** R$ 240.000,00
OBSERVAÇÃO:			

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449052	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 240.000,00**			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 41 / 42
ID. do Doc.: 1.A34.F23 - 11/07/2025 13:13:35 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
Declaração de capacidade adm. e téc. - Equipamentos e Máquinas.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
Declaração de contrapartida financeira.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:
Termo_de_Convenio - 960274.pdf

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R8.3713.035Z.810H.2186 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO